



NOVAMENTE
JUNTOS...
MAS COM
DISTÂNCIA



PLANO DE **REGRESSO AO CAMPUS**
MAIO DE 2020

Índice

1. Nota Introdutória.....	3
2. A Estratégia da Universidade Lusófona para Mitigação e Contenção no regresso às atividades presenciais na comunidade	4
Medidas operacionais de implementação do plano de regresso ao Campus	7
3. Calendário	7
3.1 Calendário de reabertura do Campus.....	7
3.2 Reorganização do Calendário Académico.....	8
4. Procedimentos para um regresso seguro ao Campus.....	9
4.1 Normas gerais de convivalidade e comportamento para um regresso seguro	9
4.2 Circulação e acesso aos espaços	12
4.3 Acesso aos edifícios e salas de aula	12
4.4 Acesso aos serviços administrativos e académicos	13
4.5 Acesso aos bares e marmita	13
4.6 Acesso serviços de biblioteca	14
5. Procedimentos de reorganização académica e de avaliação	14
5.1 Procedimentos de reorganização académica	14
6. Orientações para a realização de atividades de Ensino presencial	19
6.1 Procedimentos de utilização de Espaços em aulas presenciais	19
6.1.1 Salas de aula comuns	19
6.1.2 Laboratórios de informática.....	20
6.1.3 Laboratórios específicos.....	20
6.1.4 Edifícios em geral	20
6.2 Procedimentos de Utilização dos Serviços em contexto de atividades de ensino presencial.....	21
6.2.1 Serviços de atendimento a alunos	21
6.2.2 Serviços de aprovisionamento e gestão de viaturas.....	21
6.2.3 Serviços de laboratório e armazéns audiovisuais.....	21
7. Situações de Emergência.....	22

1. Nota Introdutória

Juntos outra vez...mas à distância

Em maio de 2020, a Universidade Lusófona irá reiniciar parcialmente as suas aulas presenciais. Após uma avaliação aturada, chegámos à conclusão que chegou a altura de assumirmos este desafio e os riscos que ele comporta, e sabemos que estamos preparados para os enfrentar. Tal como há um mês nos preparámos, num tempo recorde, para oferecer aos nossos estudantes uma experiência integrada de ensino a distância que permitisse mitigar os efeitos do confinamento sobre o processo de ensino e aprendizagem, também agora nos estamos a preparar aturadamente para este regresso à vida no Campus. Este não será um regresso à normalidade plena. A necessidade imperiosa de assegurar ao máximo as condições de saúde pública que se impõem, determina que este regresso à vida académica seja feito de forma parcial e altamente regulada. Nesse sentido, já está disponível o site <https://regresso.ulusofona.pt> onde todos os docentes e discentes podem verificar as regras de segurança e distanciamento social a aplicar neste período, bem como consultar a lista das unidades curriculares que voltarão a ter ensino presencial. A nossa principal preocupação foi assegurar que só as unidades curriculares onde existe uma clara necessidade de presença física em ordem à aquisição das competências previstas voltariam a ter aulas presenciais. Simultaneamente, implementámos um amplo conjunto de medidas de segurança em ordem a assegurar as melhores condições de ensino e frequência do Campus nas circunstâncias complexas que vivemos. Desta forma garantimos o nosso objetivo de minimizar a presença de pessoas no Campus evitando completamente quaisquer ajuntamentos ou contactos de proximidade. A todos apelamos à maior civilidade e ao cumprimento pleno das recomendações emanadas pelos órgãos responsáveis da instituição. O regresso parcial às atividades presenciais é essencial em ordem ao cumprimento do nosso compromisso junto de todos os estudantes da Universidade Lusófona. Contamos com a colaboração ativa e empenhada de todos em ordem a ultrapassarmos mais este desafio.

Vamos voltar a estar juntos...mas à distância.

2. A Estratégia da Universidade Lusófona para Mitigação e Contenção no regresso às atividades presenciais na comunidade

A atual situação de crise pandémica provocada por um vírus desconhecido mostrou bem a importância das medidas não medicamentosas – chamadas por isso de estratégias de mitigação nas comunidades. Estas são as medidas que mais prontamente podem estar disponíveis para controlar a evolução da transmissão do vírus nas comunidades em qualquer fase da crise, e são essas as medidas que iremos implementar na Universidade Lusófona, e que se apresentam neste documento.

Medidas para a retoma progressiva da atividade

As medidas de mitigação comunitária na Universidade Lusófona são especialmente importantes enquanto não existe uma vacina ou medicamento disponível para fazer face a esta infeção. Por isso é fundamental que cada um e todos os membros da comunidade lusófona contribuam para proteger o seu espaço de trabalho, bem como as suas famílias e o meio ambiente que habitam e em que circulam.

Neste sentido, a Administração e a Reitoria criaram uma estrutura e um conjunto de procedimentos que visam, em última análise, reforçar a segurança e a confiança da nossa comunidade académica enquanto contribuimos para a continuidade da sociedade e do País.

Objetivos

Os procedimentos aqui definidos destinam-se a prevenir a transmissão de doenças e, em especial, a proteger:

- a Comunidade Académica, a nossa força de trabalho e infraestruturas crítica, composta por alunos, docentes, funcionários e demais colaboradores;
- as suas famílias;
- indivíduos com risco aumentado de doença grave, incluindo idosos e pessoas de qualquer idade com doença subjacente ou sintomas em atividade.

Princípios Orientadores

A implementação das medidas desenhadas para a comunidade Lusófona:

- pretende minimizar as alterações na vida diária às rotinas das atividades regulares;

- enfatiza a responsabilidade de cada indivíduo na comunidade pela eficiência de implementação das ações recomendadas ao nível pessoal;
- procura manter as atividades da comunidade minimizando o risco previsível.

Principais Medidas Implementadas

1. Disponibilização de solução de controlo da temperatura corporal à entrada do Campus.
2. Redução ao essencial ou suspensão das atividades que exijam um nível de proximidade desaconselhável – incluindo atividades lúdicas, visitas de estudo ou outras atividades que sejam contrárias ao recomendável distanciamento social.
3. Retoma das aulas práticas (incluindo as aulas de informática) e laboratoriais que se considerem essenciais, desde que assumidos os procedimentos e as regras de comportamento adequadas, nomeadamente:
 - As aulas decorrem em salas de aula onde seja possível um distanciamento adequado entre alunos (num raio mínimo de 2 metros);
 - Será obrigatória a utilização de máscara facial (o uso de luvas é recomendado para as aulas em laboratórios de ciências – ex. bioquímica). A Universidade garantirá equipamento básico de proteção a todos os alunos e docentes em ordem a fazer cumprir esta orientação, podendo os alunos ou professores, caso o desejem, optar por se dirigirem ao campus com equipamento de proteção próprio;
 - Será obrigatória a lavagem/desinfecção das mãos à entrada e saída das salas;
 - Será obrigatório o uso de bata nas aulas laboratoriais;
 - Será obrigatório o uso de viseira pelos docentes em situação de aula;
 - Será obrigatório o uso de equipamento completo por todos os funcionários em contacto com público e em circulação pelo campus.
4. Todas as salas dedicadas ao ensino prático e laboratorial só poderão ser utilizadas se:
 - O utilizador do espaço desinfetar as suas mãos com uma solução desinfetante. Para o efeito a Universidade disponibiliza em todo o campus dispensadores com desinfetante (fórmula da OMS) produzido nos nossos laboratórios;
 - O utilizador do espaço estiver com máscara no caso dos alunos, e viseira no caso dos professores, sendo que alunos e professores podem utilizar o seu equipamento próprio ou recorrer a equipamento disponibilizado pela universidade em zonas designadas.

5. Todos os funcionários utilizarão máscaras ou viseiras (produzidas nos nossos laboratórios de impressão 3d).
6. A nossa unidade de Limpeza e Manutenção assegurará a desinfecção de todos os espaços de ensino, investigação, serviços, instalações sanitárias e respetivos acessos, várias vezes ao dia, com soluções biocidas desinfetantes garantindo a total salubridade do local.
7. Todos os membros da comunidade académica devem seguir as instruções de descarte seguro de luvas, máscaras e EPI disponibilizadas pela Universidade.

Qualquer inconformidade ou circunstância que não respeite as medidas aqui divulgadas deve ser, de imediato, reportada no PUI (Ponto Único de Informação) para correção imediata.

Este é um novo recomeço que podemos iniciar com toda a CONFIANÇA.

Medidas operacionais de implementação do plano de regresso ao Campus

3. Calendário

3.1 Calendário de reabertura do Campus

- **4 de maio** - Abertura serviços no Campus. Proibido acesso de pessoas exteriores à Universidade. Acesso condicionado a funcionários.
- **11 de maio** - Autorização de frequência do Campus - alunos e docentes. Regresso de atividades de investigação e autorização de reuniões de grupos inferiores a 5 pessoas.
- **18 de maio – Regresso à atividade presencial para** aulas práticas e laboratoriais para as seguintes situações:
 - a) Unidades curriculares de natureza prática ou laboratorial que no todo ou em parte não foram lecionadas em regime de ensino a distância;
 - b) Unidades curriculares de 2.º e 3.º ciclos de estudo de natureza tutorial;
 - c) Unidades de projeto cujos trabalhos decorram isoladamente ou em grupos de reduzida dimensão em laboratório.

Todas as unidades curriculares que não se enquadrem nestas tipologias continuarão a ser lecionadas até final do ano letivo em regime de ensino a distância.

Mantém-se a suspensão de quaisquer outras atividades ou eventos académicos até ao final do ano letivo de 2019/2020.

Todos os alunos que por motivo justificável no contexto da pandemia de COVID-19 não possam/desejem frequentar as aulas presenciais (ex. pertença a grupo de risco; partilha de habitação com membro de grupo de risco; mais de 70 anos de idade; situação infecciosa) deverão informar desse facto os serviços administrativos da sua unidade orgânica. A todos esses alunos, e desde que se verifique a regularidade da situação académica do interessado, a Universidade concederá, sem quaisquer custos adicionais diretamente associados, o acesso à realização das provas de exame recurso ou de época especial para a(s) UC(s) em questão. O acesso a estes benefícios está condicionado ao cumprimento de todos os compromissos

do aluno para com a Universidade no corrente ano letivo em que efetivamente está inscrito à unidade curricular.

É importante realçar que o regresso à vida no Campus deve ser sempre um ato consciente e que não resulta de qualquer imposição, mas sim do desejo e necessidade de retomar uma normalidade possível que a todos beneficia. Em nenhuma circunstância deve o aluno sentir-se coagido a retornar ao Campus se para tal considera que não reúne condições, devendo sempre nessas situações contactar a Universidade através dos contactos disponibilizados neste documento e no site <https://regresso.ulusofona.pt>

3.2 Reorganização do Calendário Académico

Um dos principais efeitos da perturbação causada pela pandemia de COVID-19 foi a disrupção do calendário normal de atividades da Universidade. Na medida em que diferentes unidades curriculares e atividades foram afetadas de forma diferente, surge agora no contexto deste regresso ao Campus a necessidade de proceder à reorganização do calendário académico do ano letivo de 2019/20 conforme a seguir se enuncia:

Período de lecionação e avaliação contínua para as unidades curriculares que estão a ser integralmente lecionadas em regime de ensino a distância	Aulas até 12 junho 2020 (Poderão existir diferenças de calendarização entre UOs)
Período de lecionação e avaliação contínua para as unidades curriculares que não tiveram lecionação ou que só tiveram lecionação parcial em regime de ensino a distância (o aluno deve consultar calendário específico por UC)	Aulas até 10 julho 2020 com concentração bissemanal de sessões se necessário
Época de Exames recurso	15 a 31 julho 2020 (poderão haver calendários diferenciados por UO)
Exames época especial	1 a 25 setembro 2020 (poderão haver calendários diferenciados por UO)
Extensão de calendário para apresentação e defesa de teses e projetos finais 2019/20	Até 28 de fevereiro 2021

4. Procedimentos para um regresso seguro ao Campus

4.1 Normas gerais de convivialidade e comportamento para um regresso seguro

O regresso progressivo da nossa comunidade às atividades letivas exige de todos e de cada um de nós uma enorme responsabilidade para que consigamos vencer esta situação de saúde pública e regressar à normalidade. A retoma progressiva das nossas atividades no Campus do Campo Grande exige a aplicação das medidas que aqui resumimos.

Proteja a sua saúde acima de tudo

- Não saia de casa, não venha às aulas, se se sente doente, ou se tem alguma suspeita;
- Não venha às aulas se pertence a um grupo de risco;
- Use máscara nos seus movimentos fora de casa;
- Mantenha uma Boa Etiqueta Respiratória, não respirando ou falando para cima de outros;
- Em caso de espirro ou tosse, cubra a boca com o braço ou com um lenço;
- Lave as suas mãos com frequência – com detergente - por 20 segundos, pelo menos;
- Mantenha uma permanente higiene das mãos em especial, mantendo-as afastadas da boca, nariz e olhos;
- Não partilhe nada do que é seu, nada do seu uso pessoal, com os outros sem que o haja desinfetado previamente;
- Mantenha-se saudável – **PROTEJA A SUA SAÚDE!**

Proteja a sua comunidade (na Universidade e em sua casa)

- A entrada na Universidade é condicionada; responda com objetividade às perguntas que lhe forem colocadas e respeite todas as orientações;
- Se tem alguma dúvida (de saúde, de carácter psicossocial ou outra), utilize os contatos dos serviços que a Universidade lhe disponibiliza (ver neste documento);
- Se se dirige aos Serviços Administrativos, observe as regras de conduta recomendadas;

- Se se dirige às aulas, observe as regras de conduta recomendadas;
- Se terminou as suas atividades na Universidade, dirija-se a casa – não são permitidas aglomerações de pessoas nos espaços da Universidade senão por períodos muito curtos;
- A sua segurança é a **NOSSA SEGURANÇA!**

Para segurança de todos, a Universidade,

- assegura a limpeza e desinfecção regular e frequente de todas as áreas utilizadas pelos alunos, docentes e funcionários;
- proporciona o acesso a desinfetante de mãos nas zonas de aula e acessos interiores;
- disponibiliza máscaras em pontos específicos de recolha para quem não haja trazido a sua própria máscara;
- disponibiliza instruções claras sobre descarte seguro de materiais (luvas, máscaras, EPI);
- recomenda ativamente uma política de “não partilha” para todos os objetos pessoais (canetas por exemplo) que não hajam sido previamente desinfetados;
- recomenda ativamente a observação do distanciamento recomendado de 2 metros mínimo, o cumprimento das regras de “etiqueta respiratória” e, claro, a limpeza frequente das mãos.

Proteja-se a si e aos seus (na Universidade e em sua casa)

A presença em espaços do Campus requer:

- que cada docente e aluno desinfete as suas mãos à entrada, antes de ocupar o seu lugar;
- que o docente esteja equipado com viseira;
- que os alunos estão equipados com máscara e, se recomendável, com luvas (laboratórios específicos);
- que cada aluno e docente desinfetem as mãos antes de sair das instalações;
- o uso de bata em aula em laboratórios de ciências naturais, ciências da saúde ou ciências veterinárias – não será permitido o acesso ao laboratório de alunos sem bata;

- que no término da atividade o aluno se dirija de imediato para o exterior do campus - não são permitidas aglomerações de pessoas nos espaços da Universidade senão por períodos muito curtos;

A sua segurança é a NOSSA SEGURANÇA!

Para segurança de todos a Universidade:

- garante a limitação do número de pessoas por laboratório;
- assegura a limpeza e desinfecção regular destas áreas;
- proporciona o acesso a desinfetante de mãos aos funcionários para utilizar entre cada atendimento;
- recomenda ativamente uma política de “não partilha” para todos os objetos pessoais (canetas por exemplo) que não hajam sido previamente desinfetados, e recomenda o cumprimento das regras de “etiqueta respiratória”.

No máximo respeito pelas orientações da DGS sobre o distanciamento social e proteção de grupos de risco todos os frequentadores do Campus da Universidade devem ter em conta que:

- não são permitidos fora das salas de aula ou espaços de ensino, ajuntamentos com mais de 5 pessoas devendo, as mesmas, manter o distanciamento social mínimo de 2 metros;
- Todas as reuniões devem manter-se em regime a distância, mesmo nos casos em que os docentes e/funcionários já regressaram à atividade presencial;
- não será autorizado o acesso a espaços de ensino a pessoas com mais de 70 anos de idade ou integrantes dos grupos de risco definidos pela DGS;
- não será autorizado o acesso ao Campus a pessoas com mais de 38º de temperatura corporal;
- a permanência nos espaços do Campus é restrita ao período de aulas ou ao período estritamente necessário para tratamento de qualquer assunto junto dos serviços;
- deve ser privilegiada a utilização dos serviços em linha da universidade e o contacto por email ou por telefone;
- os estudantes não devem permanecer nos corredores dos edifícios, devendo aguardar pelos docentes no exterior dos mesmos com o devido distanciamento;

- devem ser cumpridas todas as regras de utilização dos acessos e circulação nas salas de aula, laboratórios e edifícios;
- considerada a necessidade de se proceder ao controlo de todos os acessos ao Campus, todos os alunos e docentes devem evitar deslocar-se “em cima da hora” por forma a evitar ajuntamentos nos pontos de acesso.

4.2 Circulação e acesso aos espaços

A circulação nos espaços do Campus, principalmente na entrada e saída de edifícios no que concerne ao acesso às salas de aulas e serviços, deve seguir um conjunto de regras que diminuam o cruzamento ou aglomeração de pessoas. Em ordem a facilitar o acesso ao campus através da utilização de veículo pessoal, a Universidade disponibilizará lugar de estacionamento sem custos em parques na Universidade ou em zona limítrofe mediante aferição de disponibilidade. A universidade também disponibiliza zona de drop-off para alunos que se desloquem em transporte pessoal.

4.3 Acesso aos edifícios e salas de aula

A entrada e saída dos edifícios que têm vários pisos deve ser feita num único sentido, evitando-se assim o cruzamento de pessoas. Esta circulação deve observar o seguinte:

- A circulação deve ser feita no sentido dos ponteiros do relógio.
- Devem ser respeitadas as setas referenciadoras do sentido na entrada dos edifícios, nos pisos e no início, meio e fim dos corredores dos pisos de acesso às salas;
- Nas salas com duas portas, devem ser tomadas as mesmas providências;
- Nos laboratórios não deve ser permitida a circulação interior entre laboratórios;
- Devem ser respeitadas as indicações que constam nos cartazes afixados nas portas de entrada dos edifícios que indicam a porta de entrada (seta azul) e a porta de saída (sinal de proibido);
- Nas salas foi colocada informação sobre as regras de higienização;
- Na entrada e saída das salas, os alunos devem manter o distanciamento de dois metros dentro e fora da sala de aula.

4.4 Acesso aos serviços administrativos e académicos

O acesso aos espaços dos serviços administrativo e académicos também deve ser feito num único sentido, a saber:

- **SUC** | Serviços Universitários Centrais – A entrada faz-se pela porta da tesouraria e a saída pela porta que dá para o jardim (saída da universidade);
- **PUI** | Ponto Único de Informação - A entrada faz-se pela porta da esquerda e a saída pela porta da direita;
- No espaço dos Serviços (Serviço de Ação Social Educativa, Gabinete de Admissão e Apoio ao Estudante e Serviços Universitários Centrais), o n.º de pessoas é limitado, garantindo a existência de condições para a prestação de um serviço com o respeito à distância de segurança;
- **SATAS** e **SUC** devem atender em simultâneo um n.º limitado de pessoas, de acordo com os m² do espaço existente;
- Na entrada dos serviços, foi colocada sinalética na porta e no chão indicando o distanciamento mínimo (2metros), devendo a espera pelo atendimento ser feita no exterior;
- Na entrada dos serviços foram colocados dispensadores de desinfetante (álcool gel) e, nos casos em que o espaço de atendimento o permite, foram colocados acrílicos de proteção e limitadores do espaço;
- No PUI foram criadas duas áreas: uma para levantamento de chaves e equipamentos e outra para a sua entrega para que, desta forma, as chaves e equipamentos possam ser desinfetados entre utilizações.

4.5 Acesso aos bares e marmita

O acesso aos bares e espaços de aquecimento de comida deve ser condicionado, nomeadamente em ordem a limitar a 3 o número de pessoas dentro do espaço. Este acesso está limitado a:

- no caso dos bares, a aquisição de bens alimentares;
- no caso da marmita, a preparação de refeições.

O consumo dos bens alimentares deve ser feito no exterior destes espaços mantendo o distanciamento social. Foi reduzido o número de lugares sentados nos bares a um por mesa, e aumentou-se o espaçamento entre as mesas.

4.6 Acesso serviços de biblioteca

- Os serviços da biblioteca apenas irão funcionar para o empréstimo domiciliário e devolução de livros;
- Os serviços da biblioteca irão funcionar de 2.^a a 6.^a feira das 10.00h às 22.30h;
- A reserva e pedido de livros deverá ser realizada por email e os mesmos só podem ser levantados após a receção da confirmação pela biblioteca da data de disponibilização dos mesmos;
- A devolução dos mesmos deve realizar-se dentro das datas previstas pela biblioteca;
- Todos os que se dirigirem à biblioteca devem cumprir as regras de distanciamento e de higienização, tais como o uso de máscara, desinfeção das mãos na entrada e cumprimento das regras de etiqueta respiratória;
- Os livros, sempre que sejam devolvidos, deverão repousar numa estante do *backoffice*, que lhes será dedicada, durante um período de 2 dias, tendo em conta que, segundo os estudos sobre o assunto difundidos pelo SNS, o vírus pode permanecer nos objetos durante aproximadamente 7-9 horas, dependendo das condições climáticas;
- Nos serviços de atendimento devem privilegiar-se os contatos/esclarecimentos via email ou telefone e, caso tal não seja possível, mediante análise de cada pedido, o atendimento presencial pode ser efetuado sendo assegurada distância com marcação de zoneamento (fita autocolante) e utilização obrigatória de equipamento de proteção pelos funcionários;
- Foram colocados painéis em acrílico transparente em frente aos postos de atendimento para assegurar a proteção de funcionários e alunos.

5. Procedimentos de reorganização académica e de avaliação

5.1 Procedimentos de reorganização académica

As medidas para a retoma progressiva da atividade presencial devem considerar a necessidade de assumir, por parte de todos, uma atitude ativa de proteção minimizando os riscos associados à transmissão da COVID-19. A retoma da atividade presencial no Campus é uma tarefa que implica um conjunto de medidas que assegurem a minimização de riscos, mantendo a garantia de cumprimento dos compromissos pedagógicos assumidos.

As unidades curriculares dos cursos ministrados assumem diferentes tipologias, quer do ponto de vista do formato de ensino, quer nas exigências relativas à avaliação das competências definidas em Ficha de Unidade Curricular (FUC). Tal pode implicar várias opções, a saber:

Aulas:

- A existência de condições para a manutenção da totalidade das aulas em regime de ensino a distância;
- A necessidade de complementar o ensino a distância com horas letivas presenciais, quantificando-as onde aplicável;
- A totalidade das aulas poderem ser lecionadas de forma presencial naquelas UC onde tal seja imprescindível.

Avaliações:

- A possibilidade de avaliação totalmente realizada recorrendo a métodos a distância, por compatibilidade dos métodos inicialmente previstos ou pela sua adaptação mantendo os objetivos e garantindo a manutenção dos critérios originalmente definidos na FUC (obriga a adaptação da FUC);
- Parte da avaliação decorre por métodos de ensino a distância complementada com atividade de avaliação presencial;
- A totalidade da avaliação depende de atividade de avaliação presencial.

É assegurada a lecionação da totalidade de horas letivas definidas para a unidade curricular, respeitando os objetivos de ensino-aprendizagem fixados, bem como a realização das avaliações às mesmas no cumprimento do definido nas FUC.

Atendendo ao exposto, e face à situação de exceção, decidiram os órgãos competentes que:

1. quanto às unidades curriculares (UC) que estão a ser lecionadas com recurso a ensino a distância, e nas quais o cumprimento dos objetivos previstos possa ser garantido nessa modalidade, manter o regime de ensino a distância;
2. quanto às UC nas quais o cumprimento dos objetivos previstos exige a lecionação de uma componente presencial, nomeadamente em função da natureza prática-laboratorial da UC, autoriza-se a lecionação presencial, quantificando essas aulas.

De igual forma, e no que concerne às avaliações, decidiu-se:

1. quanto às avaliações em que, verificados os elementos de avaliação descritos nas FUC, se constate que os mesmos podem decorrer com recurso a ensino a distância, aplicar essa modalidade e conduzir a avaliação dessa forma;
2. quanto às avaliações em que, verificados os elementos de avaliação descritos nas FUC, se constate que os mesmos podem ser adaptados para realização com recurso a ensino a distância mantendo os objetivos definidos originalmente, aplicar a modalidade de ensino a distância para realização da avaliação;
3. em todos os outros casos, a avaliação decorrerá exclusivamente por atividade presencial.

Em conclusão, determina-se que:

1. As unidades curriculares que, pela sua característica e mantendo os objetivos definidos na Ficha de Unidade Curricular, sejam identificadas como passíveis de ser lecionadas com recurso a ensino a distância, mantêm-se, até ao final do presente ano letivo, nesse regime.
2. As unidades curriculares que exijam aulas/atividades presenciais, no todo ou em parte, serão ministradas no regime presencial (ou misto, recorrendo a sessões síncronas), garantindo-se em regime presencial o cumprimento das normas de segurança definidas no presente documento.
3. As sessões tutoriais, nomeadamente de 2.º e 3.º ciclos de estudos e de acompanhamento de estágios ou trabalhos de finais de curso, dependendo da avaliação efetuada pelos responsáveis (Diretores do ciclo de estudos e orientadores), podem ser ministradas em regime presencial, garantindo-se o cumprimento das normas de segurança definidas no presente documento.
4. Até ao final do ano letivo mantêm-se a suspensão do regime de faltas a todas as unidades curriculares.
5. Aos alunos que, por impossibilidade ou objeção, não pretendam frequentar as aulas presenciais não é vedado o acesso às avaliações a realizar nos termos definidos na FUC em vigor.
6. Os docentes das unidades curriculares cujas aulas serão lecionadas, no todo ou em parte, em regime presencial, devem garantir que as suas aulas presenciais são transmitidas através da ferramenta Colibri, para que às mesmas possam assistir os alunos que não puderam estar presentes fisicamente.

7. Os horários das unidades curriculares a ser lecionadas presencialmente, bem como o calendário de avaliações presenciais, serão reorganizados por cada Unidade Orgânica, obedecendo ao calendário definido no presente documento. Na redefinição dos horários, quer para as aulas, quer para as avaliações presenciais, deve ser considerada a dimensão de cada turma, assegurando, que em sala, se obedece aos critérios e requisitos de segurança aqui definidos.
8. Admitese a alteração, por substituição ou adição, dos docentes de unidades curriculares incompatíveis com o ensino a distância que não possam assumir aulas presenciais por pertencerem a grupo de risco, em conformidade com o definido no presente documento.
9. As avaliações a realizar em regime excepcional a distância, quer em regime de avaliação contínua quer por exame, devem assegurar o cumprimento dos objetivos de ensino-aprendizagem definidos na FUC, podendo integrar:
 - a) elementos de avaliação originalmente definidos, compatíveis com a entrega, correção e classificação recorrendo ao ensino a distância, nomeadamente:
 - i) trabalhos individuais e/ou de grupo;
 - ii) testes realizados através de plataformas digitais de suporte ao ensino (ex. Moodle, Caronte; testGen);
 - iii) provas e exercícios em contexto de aula.
 - b) elementos de avaliação que, cumprindo os objetivos originalmente definidos, e de acordo com a especificidade da unidade curricular, são adaptados para compatibilização com o ensino a distância, sendo possível a alteração de provas escritas presenciais por provas orais, obedecendo aos critérios definidos no presente documento;
 - c) outras formas de avaliação, adequadas à especificidade de cada unidade curricular, assegurando o registo da avaliação efetuada em ordem ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na Regulamento de Avaliação em uso, nomeadamente no que respeita ao registo e arquivo das provas.
10. Critérios específicos a observar na realização de provas de avaliação com recurso a ensino a distância, quer em avaliação contínua, quer em avaliação de recurso:
 - a) A apresentação de trabalhos, individuais ou de grupo, é realizada em sessões síncronas, abertas a todos os alunos regularmente inscritos, seguindo o disposto no definido para provas orais (alínea b) se em avaliação de recurso (exame);
 - b) As provas orais de exame quando aplicáveis devem ser realizadas de forma individual (por aluno), perante um júri, presidido pelo docente da unidade

- curricular e composto por mais dois docentes do ciclo de estudos, das quais é lavrada ata fundamentada, indicando as questões colocadas, os níveis de resposta e a apreciação e classificação final, e estão sujeitas aos mesmos procedimentos de registo e arquivo definidos no Regulamento de Avaliação em uso;
- c) A realização de provas escritas em aulas síncronas, nomeadamente as realizadas através de plataformas digitais, exigem que o aluno possua transmissão em direto da imagem vídeo;
 - d) O registo de presenças em prova de avaliação é efetuado a partir do relatório extraído do programa utilizado para a sessão síncrona.
11. Sempre que seja necessária a realização de provas orais de exame em modo a distância, devem os docentes da unidade curricular, em articulação com os diretores dos ciclos de estudos, definir um horário para a realização das provas, nomeando os membros do júri e elaborando tabela com a informação a ser:
 - a) Entregue previamente para aprovação à Direção da Unidade Orgânica e por esta, à Direção de Gestão e Planeamento Académico;
 - b) Entregue aos Serviços de Recursos Humanos;
 - c) Ser divulgada a todos os alunos inscritos na unidade curricular através de publicação no Moodle, e eventual difusão pelos endereços de correio eletrónico registados no sistema;
 12. O exame de época especial a ocorrer em setembro para todas as unidades curriculares lecionadas no 2.º semestre será presencial, se assim definido na FUC entregue no início do período letivo.
 13. Todos os alunos regularmente inscritos à unidade curricular podem usufruir quer, da época especial de exames quer, dos exames de recurso, estando isentos do pagamento do emolumento devido, mas sujeitos a inscrição à prova.
 14. As provas públicas de defesa de mestrado e doutoramento, bem como as defesas finais de curso, apresentação de relatórios de estágio, e outras provas similares, até ao final do ano letivo, podem decorrer em observância ao disposto no Despacho Conjunto n.º 10/2020, de 18 de março.
 15. As provas a realizar no âmbito das candidaturas são presenciais, salvaguardando-se a possibilidade de, por decisão do Diretor da Unidade Orgânica, ouvido o júri nomeado, se decidir a realização das mesmas ao abrigo do Despacho n.º 12/2020, de 31 de março.
 16. Mantêm-se vigentes, durante o presente ano letivo:
 - a) O **Despacho n.º 7/2020, de 23 de março**, regras relativas às alterações nas avaliações pela aplicação do ensino a distância determinado pela contenção à

COVID-19, exceto no que refere o disposto no seu anexo 1, relativo à necessidade de assegurar um mínimo de 50% de avaliação final em provas presenciais, que deixa de vigorar;

- b) **O Despacho n.º 10/2020, de 18 de março**, relativo à realização de provas públicas de defesa de mestrado e doutoramento por teleconferência;
- c) **O Despacho n.º 11/2020, de 23 de março**, relativo ao adiamento de entrega de trabalhos finais de doutoramento, mestrado e da realização de estágios em qualquer ciclo de estudos, aplicável também a trabalhos de fim de curso.

6. Orientações para a realização de atividades de Ensino presencial

Considerando a necessidade de reduzir ao máximo as possibilidades de contágio e de, em paralelo, garantir a lecionação e avaliação em todas aquelas unidades curriculares que, pelas suas características pedagógicas, não possam ser lecionadas a distância, decide-se que o regresso a aulas presenciais acontecerá apenas para:

- Unidades curriculares de tipologia prática ou laboratorial que, após a pausa letiva e o regresso ao modo de ensino a distância em 25 de março, não tenham sido lecionadas;
- Unidades curriculares de tipologia teórico-prática, prática ou laboratorial, de que apenas partes dos conteúdos curriculares tenham sido lecionadas em ensino a distância, e nestes casos apenas para as componentes que não possam ser lecionadas a distância;
- Unidades curriculares de tipologia tutorial, nomeadamente em cursos de 2.º e 3.º ciclos de estudos.

Todas as unidades curriculares teóricas e teórico-práticas que estavam a ser lecionadas a distância e que se adequem a esse tipo de lecionação continuarão a ser lecionadas a distância. Qualquer alteração ao modelo de avaliação a aplicar deve ser objeto de comunicação aos alunos e realização de adenda à FUC da UC explicitando essas alterações.

6.1 Procedimentos de utilização de Espaços em aulas presenciais

6.1.1 Salas de aula comuns

- A Universidade procedeu à redução da capacidade de todas as salas de aula de forma a garantir as distâncias mínimas recomendadas pelas DGS. Todos os alunos e professores devem respeitar escrupulosamente as distâncias definidas. Todas as salas

foram munidas no seu interior ou nos acessos com gel desinfetante para os alunos/ professores poderem utilizar;

- Todos os alunos e professores devem desinfetar as mãos antes e depois de saírem de qualquer espaço;
- Devem ser mantidas, sempre que possível, as janelas das salas para o exterior abertas.

6.1.2 Laboratórios de informática

- A Universidade procedeu à redução da capacidade dos laboratórios passando a uma ocupação de 1 aluno por máquina;
- Os teclados estão envoltos numa manga plástica para mais fácil desinfeção e que nunca deve ser removida pelo utilizador.

6.1.3 Laboratórios específicos

- É obrigatório o uso de EPI (luvas de proteção, máscara descartável e óculos de proteção) por todos os técnicos de laboratório, seguindo as instruções de utilização e descarte seguro disponibilizadas no local;
- Em laboratórios que disponham de equipamentos manuseados por diversos alunos, caso de audiovisuais e similares, pela dificuldade de desinfetar os mesmos, é obrigatório o uso de luvas de proteção que devem ser depositadas nas zonas de “sujos” assinaladas.

6.1.4 Edifícios em geral

- É garantida a desinfeção regular de puxadores de portas, interruptores de iluminação, comandos dos projetores e ar-condicionado, tampos de mesas e cadeiras;
- É garantida a desinfeção regular de corrimãos e guardas metálicas interiores e exteriores;
- Foram instalados em locais estratégicos (hall's e corredores) doseadores de gel desinfetante que podem e devem ser utilizados copiosamente. Num esforço colaborativo interno, a Universidade está a assegurar a produção do seu próprio gel desinfetante em laboratórios próprios;
- A limpeza das instalações sanitárias é assegurada pela Unidade de Limpeza da Universidade com a frequência recomendada e cumprindo as normas de higienização aplicáveis;
- Os aparelhos de ar condicionado não devem ser acionados, sendo a circulação de ar nos espaços fechados garantida através da abertura de janelas.

6.2 Procedimentos de Utilização dos Serviços em contexto de atividades de ensino presencial

6.2.1 Serviços de atendimento a alunos

- Nos serviços de atendimento a alunos devem privilegiar-se os contatos/esclarecimentos via email ou telefone e, caso tal não seja possível, mediante análise de cada pedido, o atendimento presencial pode ser efetuado sendo assegurada distância com marcação de zoneamento (fita autocolante) e utilização obrigatória de equipamento de proteção pelos funcionários;
- Foram colocados painéis em acrílico transparente em frente aos postos de atendimento para assegurar a proteção de funcionários e alunos.

6.2.2 Serviços de aprovisionamento e gestão de viaturas

- A requisição de material deverá ser realizada unicamente via email ou telefone de forma a evitar/impedir a deslocação de pessoas ao local, sendo a entrega dos materiais/consumíveis realizada por elemento do economato (dotado de máscara e luvas). Dependendo do número de pedidos de material, e por forma garantir o normal funcionamento do aprovisionamento, os pedidos podem ser levantados pelos próprios, após confirmação via email/telefone de que estão disponíveis, sendo este levantamento realizado à porta do aprovisionamento;
- Foram colocados meios de desinfeção no economato de forma a ser possível desinfetar materiais ou consumíveis rececionados;
- As saídas em visitas de estudo mantêm-se suspensas, quer com autocarros próprios, quer recorrendo a aluguer, reduzindo as deslocações às estritamente necessárias para garantir a frequência de aulas práticas ou projetos no exterior (Biologia, Cinema, Educação Física e Desporto e Medicina Veterinária);
- A capacidade dos autocarros e carrinhas foi reduzida, identificando-se os lugares onde não se devem sentar os alunos (no máximo uma pessoa por cada dois lugares, reduzindo para metade as capacidades totais dos autocarros);
- É obrigatória a utilização de máscara (descartável) durante a viagem (uma por ida e regresso).
- No fim do serviço é efetuada uma limpeza/desinfeção dos autocarros pelos serviços de limpeza, como foi feita para as salas de aula.

6.2.3 Serviços de laboratório e armazéns audiovisuais

- Os funcionários dos serviços de laboratório e armazéns audiovisuais deverão evitar ao máximo o contacto com terceiros;

- Definição de equipas com o menor número possível de funcionários (1 a 2 sempre que possível);
- obrigatoriedade de desinfeção de todo o equipamento antes e depois de cada requisição;
- obrigatoriedade de utilização de equipamento de proteção.

7. Situações de Emergência

- A universidade possui, devidamente identificada, no rés-do-chão do edifício L, uma sala com 3 gabinetes de isolamento devidamente apetrechados;
- É disponibilizado um número direto - COVID 19 - médico de atendimento permanente - 217 987 758;
- LIGA-TE | Linha de apoio psicológico aos estudantes do Universo Lusófona (ULHT, ULP, ISMAT, IPLUSO) – N° 21 751 55 99 (Horário: De 2ª a 6ª feira: 10h-12h e 14h-19h; Sábado- 10h-12h e Domingo- 14h- 16h)
- Estão à disposição de discentes e docentes para esclarecimento de dúvidas dois números de telemóvel 961 736 300 | 961 736 310 e o email: regresso@ulusofona.pt